



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Ofício Pregão nº: 185/14

Pregão Presencial nº 197/14

Pirassununga, 04 de dezembro de 2014.

Prezados Srs. Fornecedores.

Tem o presente a finalidade de comunicar que foi INDEFERIDO pedido de impugnação protocolado pelo senhor Fernando José Aballo Stuart, com base nos quesitos do parecer técnico que segue anexo.

Atenciosamente.



Maria Luisa Bertoli Villela Zabaglia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE MERENDA ESCOLAR

Protocolo nº 4401/2014.

PP 197/2014.

À

Seção de Licitação

Em resposta ao solicitado nas fls 80 do presente processo tenho a informar que:

- 1- O produto será usado na desinfecção e higienização dos alimentos da merenda escolar, bem como será usado em utensílios, parte de equipamentos, água e superfícies presentes nas cozinhas das Unidades Escolares. Portanto, para garantia há necessidade de um produto que seja registrado na ANVISA com as seguintes finalidades de uso: Desinfetante de Água para Consumo Humano, Hortifrutícolas e Indústria Alimentícia e Afins, conforme RDC14/07. Não terá alteração. A dosagem de cada utilização deve estar descrita no rótulo do produto. Infelizmente, a ANVISA, em seu site na internet e no Diário Oficial da União, publica apenas uma utilização para cada produto, mesmo que este possua mais de uma. Portanto, a comprovação do registro do produto se dá através do próprio rótulo do produto. A ANVISA, em seu parecer técnico, em anexo, deixa claro que é favorável ao registro de um produto Desinfetante com mais de uma finalidade específica, neste caso Desinfetante de Água para Consumo Humano, Hortifrutícolas e Indústria Alimentícia e Afins.
- 2- O que deve ter 45% de cloro ativo é o produto e não a solução que este produzirá após ser adicionado à água. Um produto com 45% de cloro ativo atende plenamente a nossa necessidade, pois produz uma solução de no máximo 250 ppm, quando utilizado em nosso recipiente de 9 litros. Seguimos a CVS 05/2013, que determina em seu Art. 39, que devemos seguir as instruções recomendadas pelo fabricante. Já o Art. 40, determina que devem ser afixadas instruções facilmente visíveis e compreensíveis, sobre o correto procedimento de higienização de hortifrutícolas, no local onde ocorre essa operação, o que traz muita eficácia e segurança ao nosso procedimento de desinfecção de hortifrutícolas.
- 3- O produto ofertado no certame deve ser registrado na ANVISA como Desinfetante de Água para Consumo Humano, Hortifrutícolas e Indústria Alimentícia e Afins. E estas informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE MERENDA ESCOLAR

devem estar explícitas no rótulo do produto, conforme RDC14/07. Consultar Parecer Técnico da Câmara Técnica de Saneantes – CATES.

- 4- Atendemos em esfera federal RDC 275/02 e nível estadual a CVS 05/2013.
- 5- Está sendo solicitada a Licença Sanitária expedida pela autoridade Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 6- O tamanho das embalagens atende ao planejamento de distribuição nas escolas, Visando otimizar desperdícios com: matéria – prima, mão de obra, espaço físico e volume em estoque. Itens Que incide diretamente em gastos das verbas publicas.
- 7- O produto ofertado no certame deve ser em tabletes pois após vários testes práticos, de rendimento, desperdício, eficiência e segurança do processo, a equipe técnica verificou que houve melhor desempenho em relação a outras apresentações de produto. Visando o tópico custo x benefício. E deverá ser registrado na ANVISA como Desinfetante de Água para Consumo Humano, Hortifrutícolas e Indústria Alimentícia e Afins, pois como informado anteriormente, o produto será usado na desinfecção e higienização dos alimentos da merenda escolar, bem como será usado em utensílios, parte de equipamentos, água e superfícies presentes nas cozinhas das Unidades Escolares.

Informamos ainda que este item já é utilizado pela merenda escolar e que não houve problema nenhum em apresentarmos cotações de diferentes fornecedores.

Sendo assim solicito a continuidade do presente.

Atenciosamente

Pirassununga, 04 de Dezembro de 2014.



Nadia Tomasso
Técnica de Nutrição